

Relatório de Execução

Entidade(s) Adjudicante(s) - NIF, Nome, País	510856918, Freguesia de Estrela, Portugal
Tipo Procedimento	Ajuste directo
Tipo(s) de contrato	Locação de bens móveis
Ajuste direto simplificado?	Sim
Regime de contratação	Código dos Contratos Públicos
Procedimento destinado à satisfação de necessidades no âmbito de	Outras atividades, que não as anteriores, enquanto entidade adjudicante prevista no art.º 2º do Código dos Contratos Públicos
Objeto do contrato	locação de equipamento informático
CPV's Valor	* 30200000-1 - Equipamento e material informático, 1,380.96 €
Entidade(s) Adjudicatária(s) - NIF, Nome, País	508259509, GRENKE RENTING S.A., Portugal
Preço total efetivo s/IVA (€)	1,380.96 €
Data da decisão de contratar	17-01-2017
Data da decisão de adjudicação	17-01-2017
Data de fecho do contrato	03-02-2017
Fundamentação para a escolha do procedimento	artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos
Informação relevante sobre outros aspetos da execução do contrato	contrato de locação de equipamento informático 094019846

Emitido via portal base a 27-02-2017 15:47:35 por José António Sargo Vicente.

125GP 241217

GRENKE®

Lisboa, 2017-02-20

Ana Banha
Telefone: +351 2189341-40
Fax: +351 2189341-60
Email: abanha@grenke.pt

GRENKE Renting S.A. • Avenida D. João II, n.º 45 - 4.º A • 1990-084 Lisboa

094019846

FREGUESIA DA ESTRELA
RUA ALMEIDA BRANDÃO, 39
1200-602 LISBOA - N.º COMPROMISSO 558

Pedido de Renting

Contrato de Renting n.º: 094019846

Estimado Sr. Parreira,

Temos o prazer de o informar que o seu contrato com a Grenke teve início. Em anexo poderá encontrar o seu duplicado devidamente assinado pela Grenke, bem como os Termos e Condições Gerais de Locação e do Seguro Grenke, caso estes não tenham sido já remetidos por via electrónica. Adicionalmente poderá encontrar as seguintes faturas:

Seguro Pró-Rata

Fatura relativa ao seguro dos equipamentos para o período referido no documento. O valor é calculado, tendo por base o período de utilização dos equipamentos, desde a data de início do contrato até ao final do primeiro ano civil. Anualmente, será cobrado durante o mês de Janeiro o Seguro relativo ao ano em curso.

Pode optar entre a nossa oferta de seguro mais vantajosa, preferida por grande parte dos locatários, ou optar por ter o seu próprio seguro para o equipamento alugado. Se pretende contratar o seguro por sua conta, por favor envie-nos dentro das próximas seis semanas uma confirmação válida da sua companhia de seguros.

Taxa de Serviço

Fatura relativa aos custos administrativos de abertura do processo de renting. É cobrado apenas uma vez no início do contrato.

Taxa de Utilização

Fatura relativa ao aluguer do equipamento para o período referido no documento. O valor é calculado, tendo por base a utilização diária do equipamento desde a data de início do contrato até ao final do mês/trimestre seguinte, tendo em consideração a modalidade de pagamento por que optou.

Portal Cliente

Aproveitamos para informar de que o Portal Cliente GRENKE já se encontra ao seu dispor. Aceda em <https://login.grenke.net>, onde poderá consultar todos os dados referentes ao seu contrato, alterá-los e obter as suas faturas. É muito simples de fazer:

A sua conta já se encontra activa. Se perdeu ou não se lembrar dos seus dados de acesso, pode

GRENKE Renting S.A. • Lisboa
Certificado DIN EN ISO 9001:2015

Avenida D. João II, n.º 45 - 4.º A
1990-084 Lisboa

Telefone: +351 2189341-40
Fax: +351 2189341-60
Email: service@grenke.pt
Internet: www.grenke.pt

Sede: Avenida D. João II, n.º 45 - 4.º A, 1990-084 Lisboa
NIF No. PT508259509

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 8068-6581-7647

facilmente recuperá-los em <https://login.grenke.net>, seleccionando *Esqueceu-se da palavra-passe?*, e seguindo os passos que lhe aparecerem no ecrã.

Para mais questões, sugerimos que consulte: <http://www.grenke.pt/pt/clientes/faqs.html>

A GRENKE Renting, S.A. atua em seu próprio nome, mas por conta da GRENKE Finance, Plc., Dublin (Irlanda).

Caso tenha dúvidas com qualquer assunto relacionado com o contrato, por favor entre em contacto connosco, teremos o maior prazer em ajudá-lo.

Atenciosamente,

GRENKE Renting S.A.

Este documento foi processado automaticamente e não está assinado.

Original

Lisboa, 2017-02-20

Ana Banha
Telefone: +351 2189341-40
Fax: +351 2189341-60
Email: abanha@grenke.pt

GRENKE Renting S.A. • Avenida D. João II, n.º 45 - 4.º A • 1990-084 Lisboa
094019846

FREGUESIA DA ESTRELA
RUA ALMEIDA BRANDÃO, 39
1200-602 LISBOA - N.º COMPROMISSO 558

Factura n.º	FT 2017/0000025850	Identificação do Credor	PT29ZZZ104266
Data Vencimento	2017-04-03	NIF	510856918
Referência da autorização (ADD)	09419846		
Contrato n.º	094019846		
Equipamento	MICRODRIVE WORKSTATION (Equipamento adicional de acordo com o detalhe no contrato)		
Endereço de Entrega	RUA ALMEIDA BRANDÃO, 39, 1200-602 LISBOA - N.º COMPROMISSO 558		

kyQZ-Processado por programa certificado n.º 2114 / AT

Descrição	Montante
Seguro pro rata para o periodo de 2017-02-03 a 2017-12-31	87,47 €
Isenção de imposto ao abrigo do n.º 28 do art.º 9º do CIVA	0,00 €
Total Documento	87,47 €

De acordo com a suas instruções o valor acima será cobrado através de débito directo (IBAN: PT50003300004546207261805 , BIC: BCOMPTPLXXX , BANCO COMERCIAL PORTUGUES SA) ou deduzido a qualquer depósito ou valor entretendo já pago por adiantamento.

Válido como recibo após boa cobrança.

Atenciosamente,
GRENKE Renting S.A.

Original

Lisboa, 2017-02-20

Ana Banha

Telefone: +351 2189341-40

Fax: +351 2189341-60

Email: abanha@grenke.pt

GRENKE Renting S.A. • Avenida D. João II, n.º 45 - 4.º A • 1990-084 Lisboa

094019846

FREGUESIA DA ESTRELA

RUA ALMEIDA BRANDÃO, 39

1200-602 LISBOA - Nº COMPROMISSO 558

Factura nº	FT 2017/0000025851	Identificação do Credor	PT29ZZZ104266
Data Vencimento	2017-03-06	NIF	510856918
Referência da autorização (ADD)	09419846		
Contrato nº.	094019846		
Equipamento	MICRODRIVE WORKSTATION (Equipamento adicional de acordo com o detalhe no contrato)		
Endereço de Entrega	RUA ALMEIDA BRANDÃO, 39, 1200-602 LISBOA - Nº COMPROMISSO 558		

WS4z-Processado por programa certificado n.º 2114 / AT

Descrição	Montante
Taxa de utilização para o periodo de 2017-02-03 a 2017-02-28	130,14 €
IVA 23 %	29,93 €
Total Documento	160,07 €

De acordo com a suas instruções o valor acima será cobrado através de débito directo (IBAN: PT50003300004546207261805 , BIC: BCOMPTPLXXX , BANCO COMERCIAL PORTUGUES SA) ou deduzido a qualquer depósito ou valor entretendo já pago por adiantamento.

Válido como recibo após boa cobrança.

Atenciosamente,

GRENKE Renting S.A.

Original

Lisboa, 2017-02-20

Ana Banha

Telefone: +351 2189341-40

Fax: +351 2189341-60

Email: abanha@grenke.pt

GRENKE Renting S.A. • Avenida D. João II, n.º 45 - 4.º A • 1990-084 Lisboa

094019846

FREGUESIA DA ESTRELA

RUA ALMEIDA BRANDÃO, 39

1200-602 LISBOA - Nº COMPROMISSO 558

Factura nº	FT 2017/0000025852	Identificação do Credor	PT29ZZZ104266
Data Vencimento	2017-03-06	NIF	510856918
Referência da autorização (ADD)	09419846		
Contrato nº.	094019846		
Equipamento	MICRODRIVE WORKSTATION (Equipamento adicional de acordo com o detalhe no contrato)		
Endereço de Entrega	RUA ALMEIDA BRANDÃO, 39, 1200-602 LISBOA - Nº COMPROMISSO 558		

JuBo-Processado por programa certificado n.º 2114 / AT

Descrição	Montante
Aluguer mensal para o periodo de 2017-03-01 a 2017-03-31	139,44 €
IVA 23 %	32,07 €
Total Documento	171,51 €

De acordo com a suas instruções o valor acima será cobrado através de débito directo (IBAN: PT50003300004546207261805 , BIC: BCOMPTPLXXX , BANCO COMERCIAL PORTUGUES SA) ou deduzido a qualquer depósito ou valor entretendo já pago por adiantamento.

Válido como recibo após boa cobrança.

Atenciosamente,

GRENKE Renting S.A.

Preçário da GRENKE Renting, S.A.

(Actualizado em 24/04/2015)

Descrição	Preço	Acrescido do IVA à taxa legal em vigor
Despesas de celebração de contrato de locação (Taxa de Serviço)	75,00 €	Sim
Despesas para celebração de contrato de cessão de posição contratual	75,00 €	Sim
Franquia para accionamento de seguro dos bens locados	150,00 €	Não
Custo de 1.º Aviso da Locadora, por mora no pagamento por parte da Locatária	10,00 €	Sim
Custo de 2.º Aviso da Locadora ou de terceira entidade contratada para proceder à gestão e recuperação de crédito	90,00 €	Sim
Custo de emissão de 2.ª via ou cópia de facturas (por pedido e até 5 facturas)	10,00 €	Sim
Custo de emissão de cópia de contrato de locação	20,00 €	Sim
Despesas por Retorno de Entrada de Débito Directo	3,50 €	Sim
Despesas por devolução de cheque por falta de pagamento	25,00 €	Sim
Informação sobre taxas de juros convencionadas, em caso de mora no pagamento das quantias resultantes do contrato de locação da Grenke Renting, S.A.		
Taxa de juros de mora no pagamento dos alugueres (cfr. Secção 15, n.º 1 das Condições Gerais de Locação)	8% acrescidos da taxa legal em vigor	
Taxa de juros de mora no pagamento de outras quantias (cfr. Secção 15, n.º 1 das Condições Gerais de Locação)	5% acrescidos da taxa legal em vigor	

Locação Clássica

Contrato de Locação para Clientes Empresariais

Locatário, Nome ou Sociedade (morada completa)	
FREGUESIA DA ESTRELA RUA ALMEIDA BRANDÃO, 39 1200-602 LISBOA	
Esta morada é também o domicílio convencionado pelas partes, o local de entrega e a localização do objecto locado (Se assim não for, indicar nova(s) morada(s))	
Telefone 213929100	E-mail geral@jf-estrela.pt
Registo Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Sim Nº 510856918	Não <input type="checkbox"/>
Número de Contribuinte 510856918	
Fim, O objecto locado (adante apenas OL) será utilizado no exercício de actividade/profissão Municipios que é desenvolvida desde 2012-11-08	
OL ver anexo de acordo com a proposta/nota de entrega (ver Anexo)	

Contrato de Locação N.º 094 - 19846 16PT1

Vendedor / Fornecedor do objecto locado (nome, morada, número de contribuinte)
MICRODRIVE - INFORMATICA E SISTEMAS, LDA ESTRADA DA LUZ, 70C 1600-160 LISBOA 504891103
O Vendedor / Fornecedor não tem poderes de representação da GRENKE RENTING S.A.

Termo inicial base

Tipo de Pagamento: Mensal Trimestral

Número de Rendas 36 Valor da Renda 38,36 EUR
As rendas são pagas antecipadamente no primeiro dia de calendário de cada mês/trimestre.

Taxa de Serviço (prestação única): EUR 75,00 acrescido de IVA. Aos montantes indicados neste contrato de locação acresce IVA à taxa legal.

A GRENKE RENTING, S.A. actua em nome próprio mas por conta da Grenke Finance PLC, Q-House 306, Furze Road, Sandylford Industrial Estate, Dublin 18 (Irlanda)

1. O OL é previamente seleccionado pelo Locatário e é adquirido pelo Locador GRENKE RENTING, S.A., adiante apenas designada por GR, no interesse do Locatário.

2. O contrato de locação inicia-se no primeiro dia do mês/trimestre civil após a recepção do OL. Se o Locatário confirmar a recepção do OL antes desta data, deverá pagar pela correspondente utilização 1/30 ou 1/90, respectivamente, do valor base da renda mensal ou trimestral por dia. O contrato de locação é automaticamente prorrogado por seis meses, se não for denunciado, por escrito, com aviso prévio não inferior a três meses sobre o prazo inicial ou renovado. Durante o período de vigência inicial do contrato de locação, o contrato não poderá ser denunciado.

3. No acto de entrega, o Locatário deve inspecionar o OL e deve indicar a existência de algum defeito. O Locatário só deve confirmar a aceitação do OL se puder assegurar que a entrega está completa e o OL se encontra nas condições contratadas.

3.1. O Locatário tem direito a utilizar o OL durante a vigência deste contrato.

4. O Locatário deve manter o OL em boas condições de funcionamento e seguir as instruções de funcionamento e outras instruções do fabricante e da GR, bem como deve imediatamente reportar quaisquer problemas com o OL à GR. O Locatário é obrigado a obter e manter a expensas suas, as licenças oficiais e outras necessárias para a utilização do OL, incluindo as actualizações de sistema recomendadas, bem como deve cumprir toda a legislação e outras normas aplicáveis.

5. A menos que o Locatário obtenha autorização por escrito da GR para o efeito, não pode mover o OL para um local diferente daquele onde ele foi originalmente colocado. O Locatário não poderá ceder nem sublocar o OL a terceiros, incluindo ao fornecedor ou ao prestador de serviços, sem o acordo expresso e por escrito da GR.

6. A GR ou um seu representante estão autorizados a inspecionar o OL durante o horário normal de trabalho.

7. Com a celebração do contrato de locação, a GR transfere para o locatário os direitos relativos ao funcionamento e outras instruções do fabricante e da GR, bem como deve imediatamente reportar quaisquer problemas com o OL à GR. A obrigação da GR está limitada aos direitos que tenha obtido do Fornecedor/Fabricante relativamente ao bem locado e direitos derivados de garantias. Se os defeitos surgirem, o Locatário deve fazer valer esses direitos imediatamente e avisar a GR. No caso de redução de preço ou resolução do contrato de compra e venda, o Locatário deve exigir que o pagamento devido seja feito à GR. No caso de resolução do contrato de compra e venda, o Locatário poderá devolver o bem locado ao fornecedor ou um representante deste apenas em simultâneo com o reembolso do preço de compra à GR. O Locatário terá o direito a recusar o pagamento total ou parcial das rendas, em caso de defeitos no bem locado, cuja reclamação ao fornecedor seja efectuada dentro do prazo de garantia do bem locado que é de 1 (um) ano, apenas se o mesmo intentar acção contra o Fornecedor requerendo a resolução do contrato de compra e venda, a redução do preço de compra ou ressarcimento de danos sofridos pela não reparação.

8. Em caso de negligência leve da GR, seu representante legal ou agente, a GR só será responsável pela violação dos seus deveres principais ao abrigo do presente contrato e só por danos decorrentes desse mesmo incumprimento que sejam previsíveis, ficando neste caso a sua responsabilidade limitada a um montante igual a 25% do custo líquido do OL. Esta limitação não se aplica a danos causados pela GR à vida, à integridade moral e física ou à saúde das pessoas ou em caso de existir norma legal imperativa em sentido diverso.

9. A partir do momento da confirmação do recebimento do OL, o Locatário assume o risco de perda acidental, roubo, destruição ou deterioração do OL ou risco equivalente. Tais eventos não libertam o Locatário do cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato de locação. Estes riscos são cobertos por uma apólice de seguro de propriedade.

9.1. Em caso de danos pelos quais nenhuma das partes seja responsável, o Locatário assumirá os custos de reparação do OL.

10. O Locatário é obrigado a contratar um seguro de propriedade para o período de vigência do contrato de locação a suas próprias expensas que garanta a reparação ou substituição do OL, dando suficiente cobertura aos riscos típicos do sector, em especial, incêndio, roubo e danos causados por água e em que a GR surja como beneficiária. A franquia não pode ser superior a EUR 150,00 por evento. Até o Locatário exibir perante a GR a prova de que contratou tal apólice de seguro e indicou a GR como beneficiária do mesmo, a GR tem o direito de, não sendo porém obrigada, incluir a cobertura do OL na sua própria apólice de seguro de propriedade a expensas do Locatário. Se o OL estiver coberto pela apólice de seguro de propriedade da GR, os custos da referida cobertura serão cobrados antecipadamente ao Locatário, no primeiro dia de cada ano civil. No primeiro ano de vigência do contrato de locação, os custos do seguro são cobrados proporcionalmente no momento da celebração do contrato. O Locatário mantém o direito de contratar a sua própria apólice de seguro a qualquer momento.

11. Em caso de incumprimento das obrigações do Locatário, serão devidos juros de mora equivalentes à taxa legal para as operações comerciais, sem prejuízo do direito da GR reclamar indemnização por danos excedentes.

12. A GR tem o direito de resolver o contrato se o Locatário não pagar duas rendas consecutivas. Tendo em conta i) que a GR adquiriu o OL no interesse do Locatário, ii) o custo financeiro com a aquisição do

OL e a sua perda de valor e iii) os custos administrativos com a celebração deste contrato, entre outros, se a GR exercer o seu direito de resolução sem aviso prévio, terá direito a exigir, a título de cláusula penal, o valor equivalente à soma de todas as rendas que fossem devidas até ao termo inicial base do contrato. O mesmo se aplica em caso de denúncia antecipada do contrato por iniciativa do Locatário. Este valor será devido no momento da recepção da notificação da resolução ou da comunicação de denúncia.

13. Após o recebimento da notificação de resolução do contrato por incumprimento, o Locatário perde o seu direito de posse do OL, devendo devolver o OL à GR. Se o Locatário não devolver o OL após a cessação do contrato de locação, deverá pagar à GR o equivalente a 1/30 ou 1/90 do valor do dobro da renda mensal ou trimestral acordada para o período inicial de locação por cada dia adicional até que o OL seja devolvido.

14. Se o Locatário morrer, os seus herdeiros têm direito a resolver o contrato no final do trimestre civil, ficando obrigados a pagar indemnização equivalente ao valor da renda devida durante todo o período de duração inicial do contrato de locação.

15. O Locatário deverá devolver o OL à GR no final do contrato de locação em boas condições de funcionamento. Qualquer dano do Locatário deve ser totalmente apagado. O OL deve ser devolvido a expensas e risco do Locatário para a sede da GR ou para morada por esta indicada. Se o OL não for devolvido pelo Locatário, a GR tem o direito de proceder ao respectivo levantamento a expensas do Locatário.

15.1. Se o contrato efectivamente terminar no final do prazo da locação e o Locatário não devolver o OL à GR, o Locatário mantém o dever de pagar a renda periódica conforme acordado. As condições deste contrato são aplicáveis até ao momento da devolução do OL, mantendo o Locatário todas as obrigações previstas neste contrato. A continuação do uso não implica a renovação automática deste contrato.

16. O Locatário não tem o direito de adquirir a propriedade do OL.

17. A GR pode transferir a propriedade do equipamento, e em consequência, o presente contrato de locação, incluindo todos os seus direitos e obrigações, para uma entidade financiadora. Esta transferência não implicará qualquer desvantagem legal ou económica para o Locatário. Em caso de insolvência da GR, se a lei conceder à entidade financiadora o direito a realizar receitas com a locação do equipamento, o Locatário é obrigado, a pedido da entidade financiadora, a manter o contrato actual ou assinar um novo contrato com a entidade financiadora, ou uma sua subsidiária que venha a ser designada, nas mesmas condições e com o mesmo prazo, não podendo o Locatário ficar em pior situação jurídica ou económica do que a que ele tinha antes de ocorrer a situação de insolvência.

18. A pedido da GR ou seu sucessor legal, é dever do Locatário apresentar as suas demonstrações financeiras e relatório da administração para análise confidencial e / ou fornecer informações sobre a sua situação financeira.

19. Os valores devidos pelo Locatário à GR nos termos do presente contrato são pagos por débito directo. Caso o Locatário escolha uma forma de pagamento diferente do débito directo, o montante de cada renda será acrescido de EUR 10,00 mais IVA.

20. O preço dos serviços de emissão de avisos em caso de mora no pagamento, bem como outros serviços constantes do preço, são da responsabilidade do Locatário. O preço em vigor é publicado em www.grenke.pt, sendo remetida cópia em papel ao Locatário com o envio das primeiras faturas.

21. A GR disponibiliza faturas individualizadas emitidas pelos valores devidos de acordo com o contrato. Quando a GR disponibilizar estas faturas no portal do Cliente e seja solicitado o seu envio por correio em formato de papel, será cobrado um valor de EUR 10,00 mais IVA por cada fatura enviada nestes termos.

22. A GR fica autorizada a utilizar, processar e armazenar os dados pessoais, incluindo informações relativas à solvabilidade, para fins de processamento contratual e de suporte ao cliente. Os dados são confidenciais e podem ser transmitidos a uma entidade financiadora. O titular pode aceder e pedir rectificação ou actualização dos dados pessoais mediante pedido dirigido por carta à GR.

23. Eu/Nós propomos a seguinte cláusula, não prevista no presente contrato:

24. Não foram celebrados quaisquer acordos paralelos. Quaisquer alterações e/ou aditamentos ao contrato terão de ser acordados por escrito entre a GR e o Locatário.

25. Em caso de litígio emergente do presente contrato, o Autor da acção pode optar por apresentá-la no Tribunal da Comarca de Lisboa, com sede em Lisboa, ou no Tribunal do domicílio do Réu, com expressa renúncia a qualquer outro.

26. Para efeitos contabilísticos, as partes acordam em classificar o presente contrato como sendo um Contrato de Locação Operacional.

Eu/Nós permanecemos vinculados a este contrato durante 30 dias após a data de assinatura. Eu/Nós declaramos que tivemos acesso aos termos do contrato de compra e venda do bem locado celebrado entre a GR e o fornecedor relativamente às regras relativas a defeitos no bem locado e às condições de garantia do bem locado

Assinatura do(s) Locatário(s) conforme documento de identificação data e selo da sociedade
A assinatura pode ser colocada electronicamente

Proposta de locação aceite

GRENKE®
GRENKE RENTING S.A.
Avenida D. João II
Nº 45 - 4ªA
1998-026 Lisboa
NIF 508259509

Assinatura da GRENKE RENTING, S.A. na qualidade de Locatário
A assinatura pode ser colocada electronicamente.

Contrato de Locação para Clientes Empresariais – Corporate Clients

Contrato de Locação N.º _____ 09/2016

© GRENKE AG

Nome do Locatário / Sociedade (morada completa) FREGUESIA DA ESTRELA RUA ALMEIDA BRANDÃO, 39 1200-602 LISBOA		
Gerante / Administrador (do Locatário), nome e apelido		é simultaneamente sócio Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Telefone	Fax	E-mail
213929100		geral@jf-estrela.pt

Vendedor / Fornecedor MICRODRIVE - INFORMATICA E SISTEMAS, LDA ESTRADA DA LUZ, 70C , 1600-160 LISBOA
Número de contribuinte para efeitos de IVA. 510856918
Área de actividade / Profissão Municipios

CONFIRMAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Fim: A locação tem como fim o exercício da actividade comercial / profissão acima identificada que eu/ nós temos vindo a exercer desde:

Quantidade	Equipamento	
	ver anexo	//
		//
		//

Confirmação de aceitação

Data:

Eu/Nós confirmamos pelo presente o seguinte relativamente à minha/nossa proposta/contrato de locação:

1. Recebê/recebemos o bem mencionado anteriormente no dia de hoje, data da entrega. Foi-me/foi-nos igualmente entregue um manual de procedimentos ou o mesmo não é necessário.
2. O bem foi montado e/ou instalado por um profissional.
3. Recebê/recebemos todas as instruções necessárias.
4. O bem está em perfeito estado e funciona devidamente.
5. O bem foi entregue na sua totalidade e com todos os seus componentes.
6. O bem corresponde exactamente às descrições constantes do pedido/contrato e está em conformidade com o que foi acordado entre o fabricante e fornecedor (por exemplo, em termos de tecnologia, qualidade e performance). O bem possui todas as funcionalidades e atributos garantidos pelo fornecedor.
7. O bem tem a qualidade garantida pelo fornecedor e/ou por terceiros.
8. As obrigações assumidas pela GRENKE RENTING, S.A. em relação ao bem locado serão sempre confirmadas ao Locatário em forma escrita, sob pena de não terem qualquer validade. O mesmo se aplica à dispensa de uso da forma escrita.
9. O pedido acima mencionado - na parte em que não foi aceite - fica novamente submetido, concordando eu em permanecer vinculado à proposta para celebrar um contrato a respeito do mesmo por mais quatro semanas a partir da data em que esta confirmação de entrega é assinada.
10. Eu/nós recebemos hoje uma cópia desta confirmação da entrega.

Atenção: O Locador irá pagar o preço de aquisição do bem locado ao fornecedor após assinatura da confirmação de aceitação. No caso do Locatário não testar o funcionamento do bem e/ou no caso de assinar este documento antes de receber os bens completos em perfeitas condições, o Locatário indemnizará o Locador relativamente a quaisquer reclamações, bem como pelos danos em que o Locador tenha incorrido.



Assinatura do(s) Locatário(s) conforme Documento de Identificação.
 A assinatura pode ser colocada electronicamente.

Nome completo legível e cargo do signatário

A entrega adequada do bem e a assinatura do Locatário são confirmadas pela presente	
Local	Data
Assinatura / Fornecedor / Pessoa autorizada	

Contrato de Locação N.º _____

Identificação do Credor PT29ZZZ104266

Referência da autorização (ADD)
(a completar pelo Credor)

Autorização de Débito Directo SEPA

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar a GRENKE RENTING S.A. a enviar instruções ao seu banco para debitar a sua conta , de acordo com as instruções da GRENKE RENTING S.A.

Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu banco. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta.

Preencha por favor todos os campos assinalados com * .

FREGUESIA DA ESTRELA

Nome do(s) devedor(es) *

RUA ALMEIDA BRANDÃO, 39

Nome da Rua e Número *

1200-602 LISBOA

Código Postal, Cidade *

Pagamento recorrente Pagamento pontual

O seu número de conta bancária *



Localidade, Data, Assinatura(s)

Assinatura do(s) Locatário (s) conforme documento de identificação. A(s) assinatura(s) pode(m) ser colocada(s) electronicamente.

Nota: Os seus direitos, referentes à autorização acima referida, são explicados em declaração que pode obter no seu Banco.